

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 79, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 53ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 53 realizada no dia 11 de março de 2016,

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar a Ata da 52ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, do dia 19 de fevereiro de 2016;

Art. 2º. Aprovar o Projeto e o Regulamento do Congresso Itinerante: “Escola| Profissão| Cidade, um novo projeto”;

Art. 3º. Aprovar o Manual dos Conselheiros quanto aos procedimentos para a análise dos processos ético-disciplinares;

Art. 4º. Aprovar na íntegra o relatório e parecer da CED/SC e parcialmente, o voto do relator, deliberando-se pela aplicação da penalidade ético-disciplinar de advertência reservada ao Arquiteto e Urbanista envolvido, no processo ético-disciplinar nº 121135/2014;

Art. 5º. Aprovar por unanimidade o relatório e parecer da CED/SC apresentado pelo relator, deliberando-se pela aplicação da penalidade ético-disciplinar de advertência pública ao Arquiteto e Urbanista envolvido, no processo ético-disciplinar nº 241737/2015;

Art. 6º. Aprovar a substituição do Arq. e Urb. Diego Fermo, como membro titular na Comissão Temporária de Patrimônio do CAU/SC, pelo Conselheiro Arq. e Urb. Marcelo Mannrich;

Art. 7º. Aprovar a autuação e a aplicação de multas para leigos, na fiscalização do exercício da arquitetura;

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 21/03/2016.